



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE VEREADOR DEOLINDO MOURA NETO - PT**

<b>PROJETO DE LEI Nº 31/2023</b>	
<b>AUTOR / SIGNATÁRIO</b> <b>Ver. Deolindo Moura Neto</b> <b>Partido dos trabalhadores-PT</b>	<i>“Reconhece de utilidade pública ao Instituto Espaço Indra, e dá outras providências.”</i>

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

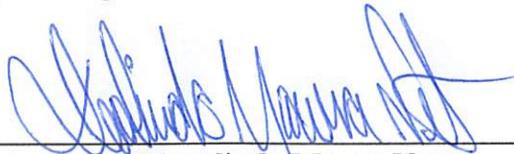
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública *ao Instituto Espaço Indra*, associação que tem por finalidade promover ações para garantir a cidadania e igualdade dos sexos e autonomização das mulheres em situação de risco social e para a eliminação de todas as formas de discriminação de gênero, raça, cor etnia, idade e orientação sexual; Promover a autonomia das mulher para que estas possam descobrir suas próprias forças, tomar decisões e adquirir maior controle sobre suas vidas; Resgatar a autonomia da mulher, idosa, criança e adolescente, vitimas de violência doméstica e familiar; Presta proteção social, assistencia e orientação às mulheres, idosos, crianças e adolescentes vitimas de violencia domestica e familiar ou em risco pessoal e social e acompanhamento as familias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos; Fomentar a discussão sobre genero e propor ações afirmativas às mulheres, idosa, criança e adolescente no âmbito da sociedade; Denunciar toda a forma de discriminação e violência contra os direotes humanos fundamentais; Assessorar e articular os movimentos sociais, lideranças, grupos, através de publicações, seminários, curso, ciclos de debates, atividades culturais, e outras formas de expressão em defesa de seus direitos fundamentais; Realizar eventos, inclusive em convênio com outras unidades que promovem os direitos da mulher, idosa, criança e adolescente; Articular-se e filia-se às entidades ou organizações que visam objetivos afins, nacionais e estrangeiras; Atuar continuamente em direção á igualdade de gênero; Sensibilizar sobre a convivência e o exercício da cidadania; Promover a proteção social



á criança e adolescente, em situação de vulnerabilidade e risco, através da realização de atividades de convivência grupal, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia , cidadania, mediante fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Por intermédio de informação, comunicação, defesa de direitos e ações que possibilitem a ampliação de suas potencialidades como pessoa em desenvolvimento e atividades que contribuam para redefinição de vivências de isolamento e prevenção de situação de risco social; Implantar e manter projetos integrado de ações junto às mulheres, idosa, criança e adolescente em situação de risco social, podendo, para tanto, criar ou ampliar unidades de atendimento permanente; Fornecer espaços para auto-sustentação, desenvolvendo habilidades para o trabalho em vários setores, para mulheres, idosa, criança e adolescente em risco social. Tem sede e foro na Amazonas, nº1781, Bairro Mafuá, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 42.776.111/0001-34.

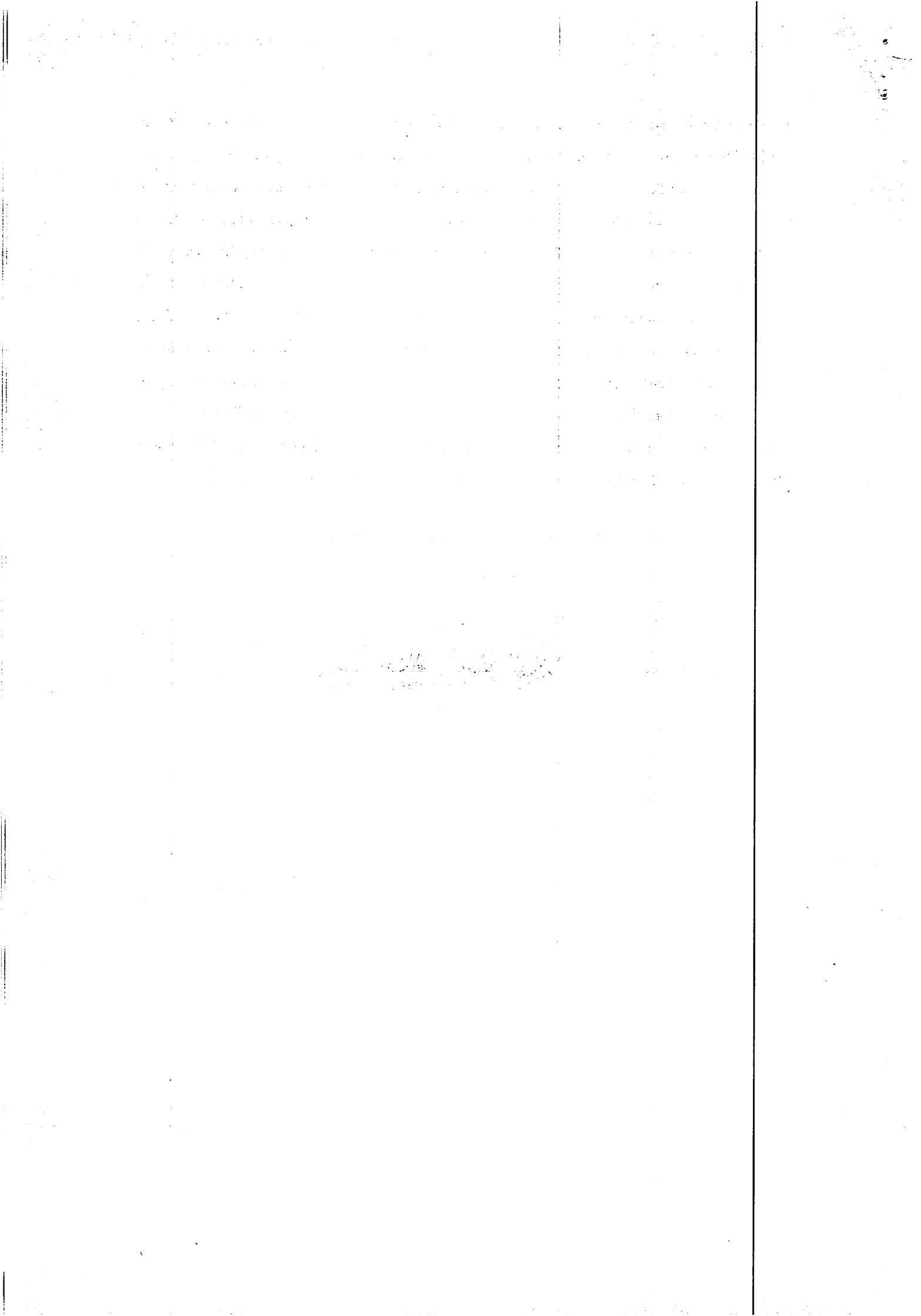
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



---

**Ver. Deolindo Moura Neto**  
PT

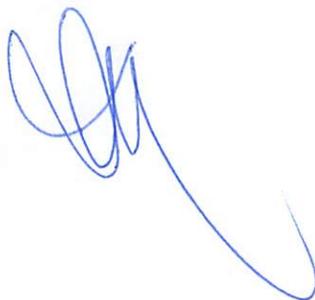


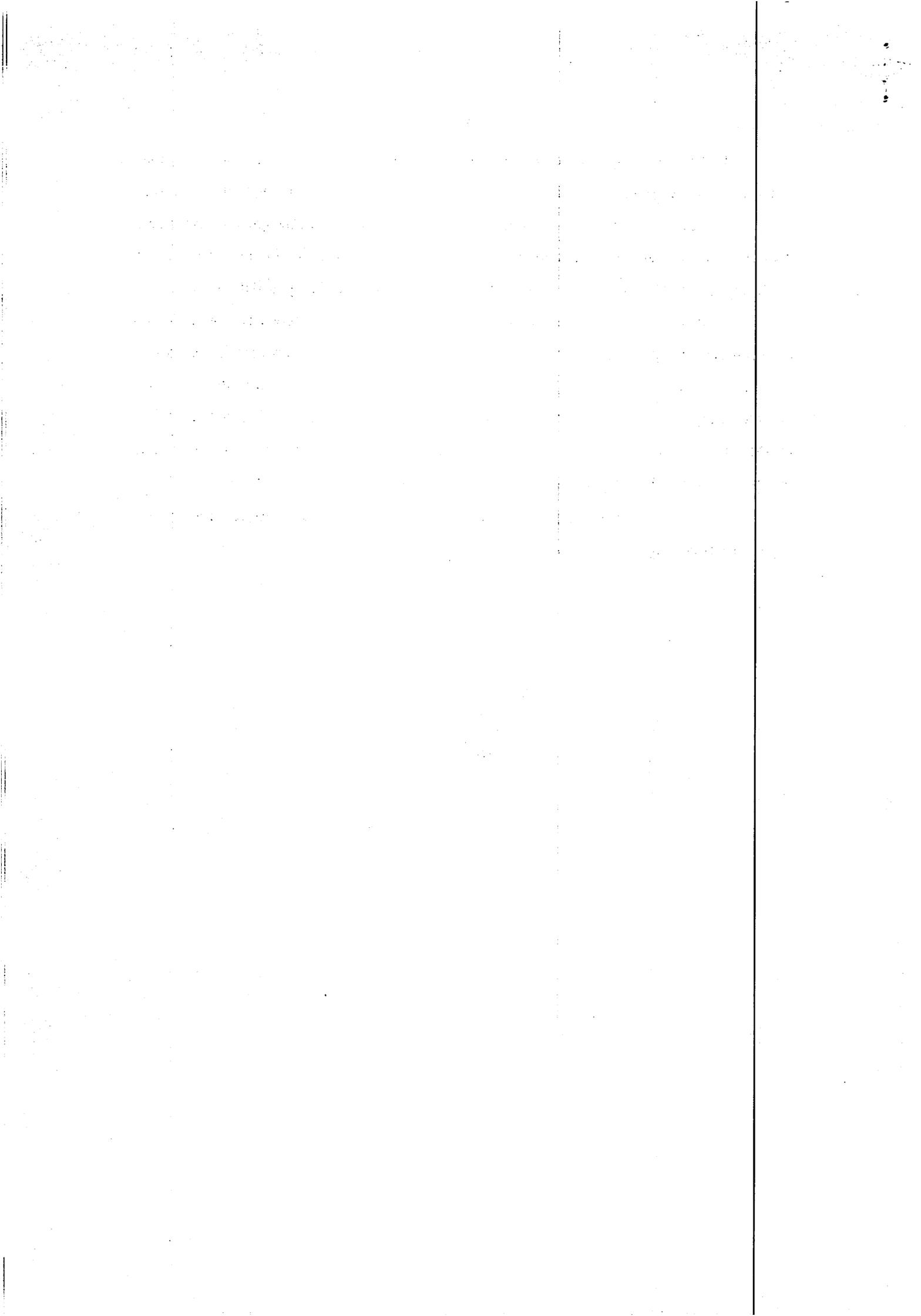
## JUSTIFICATIVA

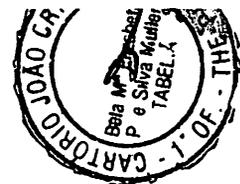
O *Instituto Espaço Indra* foi fundado em 2021, tendo como agenda principal Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais, com o objetivo de promover ações para garantir a cidadania e igualdade dos sexos e a autonomização das mulheres, prestar proteção social, assistência e orientação às mulheres, idosos, crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar ou em risco pessoal e social.

O instituto *Espaço Indra* além de oferecer serviços e ações de fundamental importância a sociedade, o mesmo também realiza campanhas de conscientização sobre os direitos e deveres dos cidadãos, sobre os direitos da mulher, no enfrentamento aos diversos tipos de violência a idosos, crianças e adolescentes em risco pessoal e social. Dessa forma, fica evidente a relevância de reconhecer o referido instituto para a promoção da missão e objetivos propostos pela organização.

Diante o exposto, peço a sensibilidade e apoio junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal de Teresina para sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long tail, positioned in the lower center of the page.



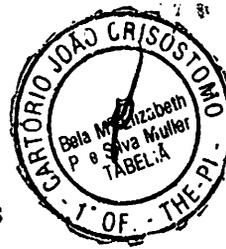


Aos 12 dias de junho do ano de dois mil e vinte um (2021), na cidade de Teresina, Estado do Piauí, com a presença dos fundadores, membros efetivos: foi realizada a assembléia de fundação e eleição da diretoria do INSTITUTO ESPAÇO INDRA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual foram convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria com gestão de quatro anos (4anos) tendo inicio no dia 1º de julho de 2021 e termino do dia 21 de junho de 2025 ; c) eleição do Conselho Fiscal. Iniciando-se os trabalhos 21 de junho de 2021 e termino no dia 21 junho de 2025, foi convidado para presidir a assembléia, por aclamação, o senhor Roberth Willames Felicíssimo de Oliveira, aceitando o encargo, convidou a senhora Thalysa Huanna Dias Mendes, para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembléia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da INSTITUTO ESPAÇO INDRA, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Diretor Presidente: Roberth Willames Felicíssimo de Oliveira, casado; formado em administração de empresa, portado do RG nº 1219.102 CPF Nº 44670150359 domiciliado na Rua Amazonas nº1781 bairro Mafuá; Diretor Financeiro: Amanda Carolina Charro Fidelis Felicíssimo, casada; Empresária portadora do RG Nº4710833, CPF nº 038957601-88 domiciliada na Rua Amazonas 1781 bairro Mafuá e Diretor Vice-Presidente, Atilas Silva Leite, solteiro Formado em administração de empresa portado do RG nº1219658992, CPF nº003361803-81, domiciliado na Rua Alceu brandão, 3080 casa 204, bairro, Monte Castelo – Secretária, Thalysa Huanna Dias Mendes, solteira, Formada, em, Assistente, social., portadora, do RG nº2947515, CPF nº040175453-78, domiciliada na Rua Onze de agosto 3034, bairro Primavera; Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal a saber: Ana Karina de Oliveira Costa, Formada em assistente Social D'jeane Alves Campelo empresária, Cleilsa Santana Silva, formada em contabilidade, Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição



The first of these is the fact that the...  
 second is the fact that the...  
 third is the fact that the...  
 fourth is the fact that the...  
 fifth is the fact that the...  
 sixth is the fact that the...  
 seventh is the fact that the...  
 eighth is the fact that the...  
 ninth is the fact that the...  
 tenth is the fact that the...  
 eleventh is the fact that the...  
 twelfth is the fact that the...  
 thirteenth is the fact that the...  
 fourteenth is the fact that the...  
 fifteenth is the fact that the...  
 sixteenth is the fact that the...  
 seventeenth is the fact that the...  
 eighteenth is the fact that the...  
 nineteenth is the fact that the...  
 twentieth is the fact that the...  
 twenty-first is the fact that the...  
 twenty-second is the fact that the...  
 twenty-third is the fact that the...  
 twenty-fourth is the fact that the...  
 twenty-fifth is the fact that the...  
 twenty-sixth is the fact that the...  
 twenty-seventh is the fact that the...  
 twenty-eighth is the fact that the...  
 twenty-ninth is the fact that the...  
 thirtieth is the fact that the...





da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Teresina/Piauí, para as finalidades de direito. Teresina, 12 de junho de 2021. - **Estatuto do Instituto Espaço Indra. Artigo 1 - O Instituto Espaço Indra**, fundada em 08 de março de 2021 com Sede na Rua Amazonas, 1781 - Teresina — Piauí / PI - CEP 64002345, é um Instituto civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com Sede no município de Teresina, Estado de Piauí. **Parágrafo Único** - Instituto Espaço Indra terá duração por tempo indeterminado. No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, etnia, gênero, idade, orientação sexual ou religião. **Artigo 2** - A Instituto Espaço Indra, inspirada nos valores fundamentais da pessoa humana, de uma sociedade democrática e sem exclusão social, com inequívoca posição em favor dos excluídos e marginalizados, tem por missão a defesa da vida e por finalidades: Promover ações para garantir a cidadania e igualdade dos sexos e autonomização das mulheres em situação de risco social e para a eliminação de todas as formas de discriminação de gênero, raça, cor, etnia, idade e orientação sexual; Promover a autonomia das mulheres para que estas possam descobrir suas próprias forças, tomar decisões e adquirir maior controle sobre suas vidas; Resgatar a autoestima da mulher, idoso, criança e adolescente, vítimas de violência doméstica e familiar; Prestar proteção social, assistência e orientação às mulheres, idosos, crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar ou em risco pessoal e social e acompanhamentos às famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos; Fomentar a discussão sobre gênero e propor ações afirmativas às mulheres, idosos, crianças e adolescentes no âmbito da sociedade; f) Denunciar toda forma de discriminação e violência contra os direitos humanos fundamentais; Assessorar e articular os movimentos sociais, lideranças, grupos e pessoas na promoção de políticas públicas voltadas para a defesa dos direitos humanos, desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural e educacional na perspectiva de gênero; Promover e realizar a formação e capacitação de pessoas e grupos, através de publicações, seminários, cursos, ciclos de debates, atividades culturais, e outras formas de expressão em defesa de seus direitos fundamentais; Realizar



The following information is being provided to you for your information and use. It is intended to be a summary of the information contained in the records of the Department of Health and Human Services, and is not intended to be a substitute for the original records. The information is being provided to you in accordance with the provisions of the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552, and the Department's policies and procedures regarding the release of information. The information is being provided to you in accordance with the provisions of the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552, and the Department's policies and procedures regarding the release of information. The information is being provided to you in accordance with the provisions of the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552, and the Department's policies and procedures regarding the release of information.



This document is the property of the Department of Health and Human Services. It is loaned to you for your use only. It is not to be distributed, copied, or otherwise used for any purpose other than that for which it was loaned. It is to be returned to the Department of Health and Human Services upon completion of your use.



eventos, inclusive em convênio com outras entidades que promovem os direitos da mulher, idoso, criança e adolescente; Articular-se ou filiar-se às entidades ou organizações que visam objetivos afins, nacionais, ou estrangeiras; Atuar continuamente em direção à igualdade de gênero; Sensibilizar sobre a convivência e o exercício da cidadania; Promover a proteção social à criança e adolescente, em situação de vulnerabilidade e risco, através da realização de atividades de convivência grupal, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, cidadania, mediante fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Por intermédio de informação, comunicação, defesa de direitos e ações que possibilitem a ampliação de suas potencialidades como pessoa em desenvolvimento e atividades que contribuam para a redefinição de vivências de isolamento e prevenção de situações de risco social; Implantar e manter projetos integrados de ações junto às mulheres, idosos, crianças e adolescentes em situação de risco social, podendo, para tanto, criar ou ampliar unidades de atendimento permanente; Fornecer espaços para auto-sustentação, desenvolvendo habilidades para o trabalho em vários setores, para mulheres, idosos, crianças e adolescentes em risco social.

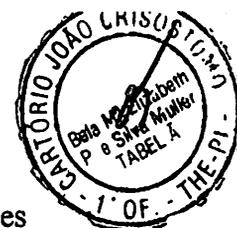
**Parágrafo Primeiro** - Considerando a reafirmação nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana, na igualdade de direitos entre homens e mulheres, a Instituto Espaço Indra também declina favorecer a superação da situação de violação de direitos, a potencialização da autonomia, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

**Parágrafo Segundo** - O Instituto Espaço Indra não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Artigo 3** - A critério de sua diretoria, para a realização dos objetivos indicados neste estatuto, a Instituto Espaço Indra poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parcerias com empresas privadas, empresas públicas e sociedade economia mista, bem como com Órgãos Públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação, a compromissos e interesses conflitantes com as disposições contidas neste Estatuto.

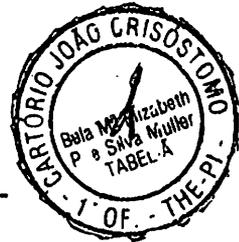
**Artigo 4** - O Instituto Espaço Indra adota um Regimento





Interno aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de detalhar as disposições contidas neste Estatuto. **Artigo 5** - Para realizar sua missão e seus objetivos, a Instituto Espaço Indra poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional. Titulo II- Dos Associados. seus Direitos e Deveres**Artigo 6** - A Instituto Espaço Indra é constituída por número limitado de associados que compartilham os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:- Associados fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia de fundação da Instituto Espaço Indra , assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;- Associados efetivos: realizada pelos associados fundadores.São pessoas físicas ou jurídicas, que se identificam com os objetivos da Espaço indra e interessadas em participar de suas atividades.**Parágrafo Primeiro** - Os associados, independetemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da Instituto Espaço Indra não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.**Artigo 7** - São deveres de todos os associados:I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as decisões da Assembleia GeralIII - zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do Instituto Espaço Indra.**Artigo 8** - Poderá ser excluído da Instituto Espaço Indra, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente Estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo. A exclusão dos associados se dará:A - Por vontade própria, mediante pedido formal de exclusão;B - Pelo não cumprimento dos deveres de associado constante neste Estatuto;C - Por qualquer ação contra os objetivos ou finalidades da Instituto Espaço Indra, comprovada por comissão de três integrantes, indicados pela Diretoria, que deverá encaminhar os respectivos resultados à apreciação da Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro:** Para os casos de exclusão, os associados ficam automaticamente suspensos de suas atividades junto ao Espaço Indra, a partir da data de formalização do seu pedido de exclusão ou da sua indicação de exclusão.**Parágrafo Segundo** - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria.**rtigo 9** - A Instituto Espaço Indra reger-se-a pelo presente Estatuto e pela Legislação vigente. **Artigo 10** - A Instituto Espaço Indra é composta pelo seguintes órgãos:A Diretoria;O Conselho Fiscal Capítulo I - Da Assembleia Geral**Artigo 11** - A Assembleia Geral, formada pela Diretoria e pelo Conselho

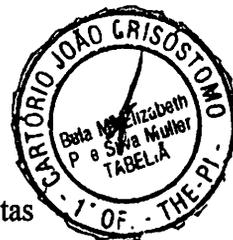




Fiscal, é órgão soberano da entidade. **Artigo 12** - Compete à Assembleia Geral: I - eleger, reeleger ou destituir os membros da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e empossá-los; II - decidir sobre a reforma do Estatuto, apresentada pela Diretoria; III - aprovar as contas do Instituto; IV - deliberar sobre a extinção do Instituto. **Artigo 13** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente. **Artigo 14** - A convocação geral as reuniões será feita por meio de edital afixado na sede da Instituto Espaço Indra, ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de dez dias; **Artigo 15** - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos presentes. **Artigo 16** - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente, e as decisões serão aprovadas pela maioria simples dos votos dos presentes. **Parágrafo Único** - Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria e dissolução da associação, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. **Capítulo II - Da Diretoria** **Artigo 17** - A Diretoria será composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro, com mandato de (quatro anos) admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo. **Artigo 18** - Compete à Diretoria: I - Elaborar programa anual de atividades do Instituto e acompanhar sua execução; II - Resolver questões relativas à admissão, demissão e salários de funcionários; III - Nomear o coordenador das filiais ou projetos de atendimento; IV - Resolver os casos omissos no presente Estatuto "ad referendum" da Assembleia Geral; V - Apresentar relatório fiscal e contábil das atividades exercidas pela entidade ao Conselho Fiscal. **Parágrafo Único** - A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, por convocação do Presidente. **Artigo 19** - Compete ao Presidente: - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais; - Representar o Instituto Espaço Indra, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, e, em geral, em suas relações com terceiros, podendo delegar por procuração para membros da Diretoria; - Superintender os serviços da secretaria e tesouraria; IV - Delegar poderes a terceiros, em nome da Entidade, mediante outorga de Procurações para fins específicos e por prazos determinados; - Resolver os negócios urgentes, dando ciência à Diretoria ou ao na

cosito





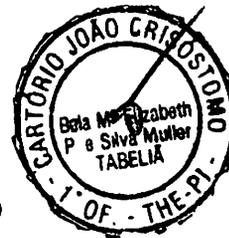
primeira reunião que houver;- Autorizar pagamentos, mantendo e movimentando contas bancárias, sacando e endossando cheques e títulos de crédito em geral;VII - Ouvida a Diretoria, firmar convênios com órgãos dos poderes públicos federais, estaduais e municipais, e também com entidades particulares;VIII - Receber doações ou legados de particulares e subvenções dos poderes Públicos;**Artigo 20** - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em suas faltas e impedimentos temporários.**Artigo 21** - Compete ao Tesoureiro:- Organizar as rotinas dos serviços contábeis, supervisionar os serviços da Tesouraria e acompanhar os trabalhos do escritório de contabilidade e encaminhá-los ao Conselho Fiscal para aprovação;- Verificar periodicamente o quadro de pessoal da Instituto Espaço Indra, assim como os respectivos salários III- Zelar pelo patrimônio Instituto Espaço Indra e ter sob sua guarda todos os documentos relativos à tesouraria;- Providenciar a previsão orçamentária da Instituto Espaço Indra para aprovação da Diretoria e Conselho Fiscal competente;- abrir, manter e movimentar contas bancárias sacando e endossando cheques e títulos de crédito em geral, em nome da Instituto Espaço Indra ;VI - Responsabilizar-se pelo saldo em caixa;**Artigo 22** - Compete ao Secretário:I - Dirigir os serviços da Secretaria;II - Organizar o arquivo de modo a assegurar a preservação dos documentos da Instituto Espaço Indra e atender a qualquer pedido de informação ou esclarecimento;III - Elaborar os relatórios, sempre que solicitado por ordem superior; IV - Escriturar os livros e demais documentos do arquivo;- Redigir atas das reuniões da Diretoria.- Cuidar da correspondência que lhe for atribuída;VII- Providenciar a documentação requerida para envio aos órgãos públicos.**Artigo 23** - A eleição da Diretoria será realizada a (quatro anos), mediante proposta de chapas apresentadas pela diretoria, que deverá confirmá-la por maioria absoluta de seus membros presentes em Assembleia Geral especialmente convocada.**Parágrafo Único** - No caso de rejeição, a Diretoria deverá apresentar novas chapas de composição, quantas vezes forem necessárias para sua aprovação.**Artigo 24** - A diretoria ou qualquer de seus membros poderá a qualquer tempo ser destituída por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Diretoria, mediante reunião especialmente convocada para este fim.**Artigo 25** Em caso de vacância do cargo de presidente, assume em seu lugar o vice-presidente. Em caso de vacância de qualquer outro cargo, será ele preenchido por indicação, da diretoria remanescente, após consulta individualizada aos integrantes do Conselho Fiscal e



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the committee in overseeing these activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in all financial transactions.

The second part of the document details the specific responsibilities of the committee members, including the collection and review of reports from various departments. It also outlines the procedures for handling any discrepancies or irregularities that may arise.

The third part of the document provides a summary of the committee's findings and recommendations. It highlights the areas where improvements are needed and offers suggestions for implementing these changes. The committee concludes by expressing its commitment to ensuring the highest standards of financial management.



mediante aprovação prevista no art. 18. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal** **Artigo 26** - O conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, de idoneidade conhecidos, indicados e aprovados pela diretoria. Órgão responsável pela aprovação das contas e fiscalização da gestão do Instituto Espaço Indra. **Parágrafo Primeiro** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Em caso de vacância, o mandato será assumido um novo membro indicado pela diretoria de idoneidade conhecida, através de nova Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, por aprovação da maioria dos membros presentes. **Artigo 27** - Compete ao Conselho Fiscal opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como, sobre as operações patrimoniais realizadas: - examinar os livros de escrituração da entidade; - examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV — opinar sobre a aquisição e alienação de bens. **Titulo IV — Da Administração das Filiais e Projetos de Atendimento** **Artigo 28** - Em época determinada pelo Presidente, cada filial ou projeto de atendimento apresentará a previsão orçamentária, submetendo à aprovação da diretoria. **Parágrafo Primeiro** - A contratação de funcionários, assessoria especial ou qualquer iniciativa que implique em despesas exigirá prévia consulta à diretoria do Instituto Espaço Indra e dependerá de sua aprovação. **Parágrafo Segundo** - Todas as reformas ou aquisições devem ser solicitadas por escrito à diretoria da Instituto Espaço Indra. **Parágrafo Terceiro** — As determinações contidas nos parágrafos 1º e 2º aplicam-se a todas as filiais e projetos de atendimento. **Parágrafo Quarto** - O Regulamento de Compras e Contratações, para os serviço conveniados, passará por consulta e aprovação da diretoria do Instituto Espaço Indra , levando-se em conta a especificidade do serviço conveniado para definição talo valores a serem aplicados à filial. **Artigo 29** - O pedido de subvenção ou outro tipo de recurso financeiro para qualquer filial ou projeto de atendimento será feito através do Presidente, embora se destine a uma unidade especifica. **Artigo 30** - Mensalmente cada filial ou projeto de atendimento enviará ao tesoureiro a relação das despesas e receitas, acompanhada dos respectivos comprovantes, para confecção dos balancetes e do balanço anual consolidado e posterior aprovação pelo Conselho Fiscal. **Artigo 31** - Anualmente cada filial ou projeto de atendimento enviará à diretoria





do Instituto Espaço Indra relatório de suas atividades. Título V — Do Patrimônio

**Artigo 32** - Constituem fontes de recursos da Instituto Espaço Indra :- as doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras bem como os rendimentos produzidos por esses bens;- as receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;- a receita proveniente de contratos, convênios e termos de parcerias celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado; - rendimentos financeiros e outras

rendas eventuais. **Artigo 33** - O patrimônio da Instituto Espaço Indra será constituído por

bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. **Artigo 34** -

O patrimônio, as rendas, os recursos e eventual resultado operacional do Instituto Espaço Indra são integralmente empregados no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. Título VI - Da Dissolução da Instituto

Espaço Indra **Artigo 35** - No caso de não haver mais interesse dos associados em permanecer associados, em decisão tomada por assembleia geral ou por outros motivos que sejam de interesses dos associados fundamentados na missão e finalidade desse estatuto, a presente entidade será dissolvida. **Artigo 36** - Em caso de dissolução da

Instituto Espaço Indra , nos termos do artigo 61 do Código Civil, o seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza municipal, estadual ou federal que preencha os requisitos da Lei 13.19/2014 e que tenha fins idênticos ou semelhantes da Instituto Espaço Indra Título VII - Das Prestações de Contas

Sociais **Artigo 37** - A apresentação de prestação de contas sociais da Instituto Espaço Indra reza pelo Princípio Constitucional da Publicidade, Transparência e Informação, externando a gestão administrativa e sua escrituração em conformidade e observância com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade. a) A Diretoria, após aprovação do Conselho Fiscal, ao fim de cada exercício ou ano social, deverá elaborar demonstrações financeiras, com base na escrituração contábil, com o fim de exprimir claramente a situação das atividades desenvolvidas pela entidade, o alcance delas e da destinação de seus recursos e patrimônio, dentre os quais estão o balanço e a demonstração do resultado do exercício. b) As demonstrações de cada exercício serão publicadas por qualquer meio

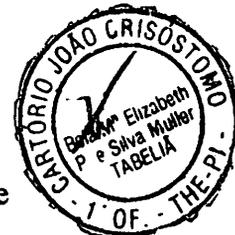


The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the information is both reliable and up-to-date.

The third part of the document focuses on the results of the analysis. It shows that there has been a significant increase in sales over the period covered. This is attributed to several factors, including improved marketing strategies and better customer service.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future actions. These include continuing to invest in marketing, maintaining high standards of customer service, and regularly reviewing financial performance.



eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão. Titulo VIII — Das Disposições Gerais **Artigo 38** - Os integrantes Diretoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contratadas pela instituição. **Artigo 39** - Não recebem os membros da diretoria, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou titulo, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. **Artigo 40** - Este Estatuto poderá ser reformado, em todo ou em parte, por decisão de, pelo menos, dois terços dos integrantes da Diretoria. **Artigo 41** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Titulo IX — Das Disposições Transitórias **Artigo 42** - Integram a primeira Diretoria da entidade as pessoas que participaram da Assembleia de sua fundação e assinaram a ata de sua constituição. **Artigo 43** - O Presidente da Diretoria está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto. **Artigo 44** - O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral realizada em 08 de junho de 2021 e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, tendo o mesmo que ser registrado em cartório.

Teresina, 12 de junho de 2021.

Presidente

*Roberto William Febrônio de Azevedo*

Vice-Presidente

*Atilas Silva Lufe*

Secretária

*Amado Cezar de Chaves Fideis Felicissimo*

*Thalysra Humana Dias Mendes*

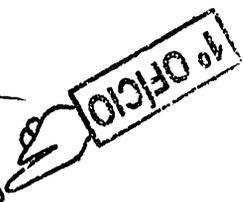
*Ana Karine de Alencar Costa*

*Cleilza Santana Silva*

*D'yaane Alves Campelo*

*Clerice Santana da Silva.*

*ADVOGADA - OAB/PI - 16634.*





**Cartório Themistocles Sampaio**  
 3º OFÍCIO DE NOTAS  
 Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br  
**TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Titular: Anadilla Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE THALYSSA HUANNA DIAS ENDES. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 23/06/2021. Selo: ACF03256-HC7T  
 www.tjpi.jus.br/portalextra

Kátia Gardenia da Silva Santos  
 KÁTIA GARDENIA DA SILVA SANTOS-ESCREVENTE AUTORIZADA  
 nº: 4.16 TJ: 0,83 FMMP: PI: 0,10 Selo: 0,26 Total: 5,35 - OP: 209  
 NÃO É ELIGÍVEL À POSSUIÇÃO

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
**CONSULTE O SELO DIGITAL**

**CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO**  
 3º OFÍCIO DE NOTAS  
 Kátia Gardenia da Silva Santos  
 Escrevente Autorizada

**VENTILIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
 Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica  
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROBERTH ILLAMS FELICISSIMO DE OLIVEIRA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 23/06/2021 11:19:04. Selo: ACG83818 - 6MMB CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Maria Fernanda de Sousa Silva  
 MARIA FERNANDA DE SOUSA SILVA - ESCREVENTE AUTORIZADA  
 nº: 4,16 TJ: R\$ 0,83 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,35



**VENTILIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
 Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona  
 Escrevente Autorizada  
 Teresina-PI

**VENTILIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
 Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica  
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ATILAS SILVA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 30/06/2021 11:22:52. Selo: ACG83824 - 0MVP CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Maria Fernanda de Sousa Silva  
 MARIA FERNANDA DE SOUSA SILVA - ESCREVENTE AUTORIZADA  
 nº: 4,16 TJ: R\$ 0,83 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,35

**VENTILIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
 Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona  
 Escrevente Autorizada  
 Teresina-PI

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
 Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica  
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE AMANDA CAROLINE CHARRO FIDELIS FELICISSIMO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 24/06/2021 08:24:05. Selo: ACH17932 - 040H CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Louany Lima Coimbra Melo  
 LOUANY LIMA COIMBRA MELO - ESCREVENTE AUTORIZADA  
 Teresina-PI  
 nº: 4,16 TJ: R\$ 0,83 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,35

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
 Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica  
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Averbado sob o nº AV-1-1685 no livro PESSOA JURÍDICA nº 18 em 30/06/2021 10:36:38, Protocolado sob o nº 1843 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em 30/06/2021. Selo: ACH20290 - IRRR CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Shirlene Soares de Sousa  
 SHIRLENE SOARES DE SOUSA - ESCREVENTE AUTORIZADA  
 nº: 4,16 TJ: R\$ 0,83 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,35

Relações das pessoas presentes na reuniões extraordinária para aprovaçõ e alterações do estatuto do Institut Espaço Indira. Localizado na rua Amogenas, 1781- Bairro Maféia. CEP 64002-345. Inscrição com CNPJ: 42.776.111.0001-3



Teresina, 30 de Maio de 2023.

Francisco Rony's Ferreira da Silva

Carlos Weyson de Carvalho

Victor Augusto Santos Cambrava

Antônia Flávia Marques Neto

Ana Karine de Oliveira Costa

Janaína de Moura R.

Thalysa Huanna Dias Mendes

Armanda Caroline Cheres Fideis Felicissimo

Kauinna Gabrielly Silva Santana

Joseph W. F. de

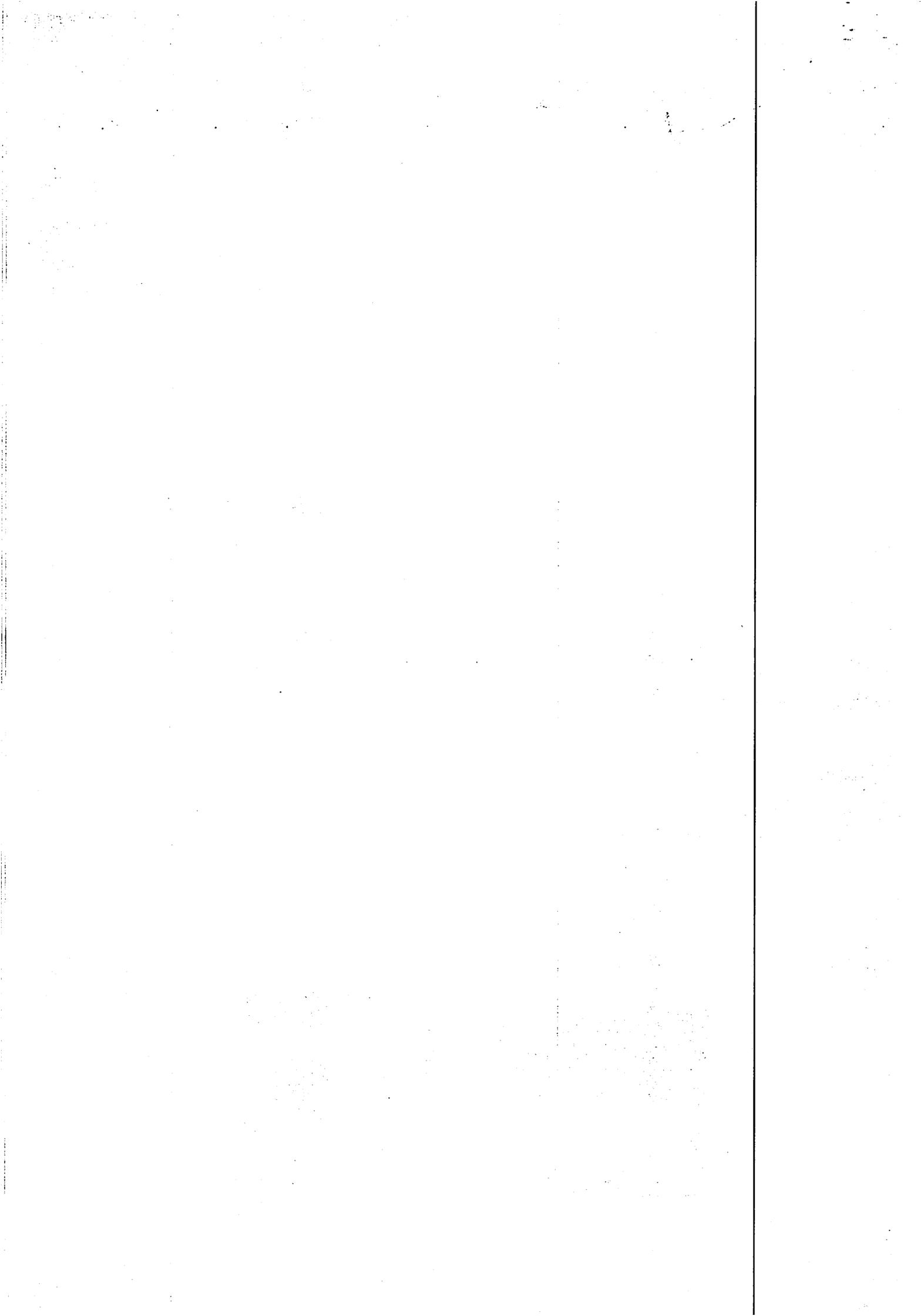
**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO**  
 Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjo@uol.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Averbado sob o nº AV-2-1685 no livro PESSOA JURÍDICA nº 25 em 31/05/2023 10:09:55, Protocolado sob o nº 2358 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 2 em 31/05/2023. Selo: AEV53257 - NKYJ, AEV53258 - RXVE CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

*Fernanda Rodrigues L. Feitosa*  
**Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente**  
 Emol. R\$ 97,25 FERMOJUPI, R\$ 19,36 MP R\$ 7,74 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 124,87







## Estatuto do Instituto Espaço Indra.

**Artigo 1 - O Instituto Espaço Indra**, fundada em 08 de março de 2021 com Sede na Rua Amazonas, 1781 - Teresina — Piauí / PI - CEP 64002345, é um Instituto civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com Sede no município de Teresina, Estado de Piauí.

**Parágrafo Único** - Instituto Espaço Indra terá duração por tempo indeterminado. No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, etnia, gênero, idade, orientação sexual ou religião.

**Artigo 2** - A Instituto Espaço Indra, inspirada nos valores fundamentais da pessoa humana, de uma sociedade democrática e sem exclusão social, com inequívoca posição em favor dos excluídos e marginalizados, tem por missão a defesa da vida e por finalidades:

- a) Promover ações para garantir a cidadania e igualdade dos sexos e autonomização das mulheres em situação de risco social e para a eliminação de todas as formas de discriminação de gênero, raça, cor, etnia, idade e orientação sexual;
- b) Promover a autonomia das mulheres para que estas possam descobrir suas próprias forças, tomar decisões e adquirir maior controle sobre suas vidas;
- c) Resgatar a autoestima da mulher, idoso, criança e adolescente, vítimas de violência doméstica e familiar;
- d) Prestar proteção social, assistência e orientação às mulheres, idosos, crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar ou em risco pessoal e social e acompanhamentos às famílias com um ou mais de seus membros em situação de



# DECLARATION OF THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES

I, the President of the United States, do hereby declare that the information furnished to me by the [Name] is true and correct to the best of my knowledge and belief.

I have read the foregoing statement and the same is true and correct to the best of my knowledge and belief.

Witness my hand and the seal of the Executive Office of the President of the United States at [City], [State], this [Day] day of [Month], [Year].

[Signature]

[Name]

[Title]

[Additional text or signature area]



ameaça ou violação de direitos;

- e) Fomentar a discussão sobre gênero e propor ações afirmativas às mulheres, idosos, crianças e adolescentes no âmbito da sociedade;
- f) Denunciar toda forma de discriminação e violência contra os direitos humanos fundamentais;
- g) Assessorar e articular os movimentos sociais, lideranças, grupos e pessoas na promoção de políticas públicas voltadas para a defesa dos direitos humanos, desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural e educacional na perspectiva de gênero;
- h) Promover e realizar a formação e capacitação de pessoas e grupos, através de publicações, seminários, cursos, ciclos de debates, atividades culturais, e outras formas de expressão em defesa de seus direitos fundamentais;
- i) Realizar eventos, inclusive em convênio com outras entidades que promovem os direitos da mulher, idoso, criança e adolescente;
- j) Articular-se ou filiar-se às entidades ou organizações que visam objetivos afins, nacionais, ou estrangeiras;
- k) Atuar continuamente em direção à igualdade de gênero;
- l) Sensibilizar sobre a convivência e o exercício da cidadania;
- m) Promover a proteção social à criança e adolescente, em situação de vulnerabilidade e risco, através da realização de atividades de convivência grupal, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, cidadania, mediante fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Por intermédio de informação, comunicação, defesa de direitos e ações que possibilitem a ampliação de suas potencialidades como pessoa em desenvolvimento e atividades que contribuam para redefinição de vivências de isolamento e prevenção de situações de risco social;
- n) Implantar e manter projetos integrado de ações junto às mulheres, idosos, crianças e adolescentes em situação de risco social, podendo, para tanto, criar ou



No. 1000

The undersigned, being duly sworn, depose and say that the within and foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears from the records of the Court of Sessions for the County of ... State of ...

Witness my hand and seal of office this ... day of ... 19...

...  
 Clerk of the Court



ampliar unidades de atendimento permanente;

o) Fornecer espaços para auto-sustentação, desenvolvendo habilidades para o trabalho em vários setores, para mulheres, idosos, crianças e adolescentes em risco social.

**Parágrafo Primeiro** - Considerando a reafirmação nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana, na igualdade de direitos entre homens e mulheres, a Instituto Espaço Indra também declina favorecer a superação da situação de violação de direitos, a potencialização da autonomia, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

**Parágrafo Segundo** - O Instituto Espaço Indra não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Artigo 3** - A critério de sua diretoria, para a realização dos objetivos indicados neste estatuto, a Instituto Espaço Indra poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parcerias com empresas privadas, empresas públicas e sociedade economia mista, bem como com Órgãos Públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação, a compromissos e interesses conflitantes com as disposições contidas neste Estatuto.

**Artigo 4** – O Instituto Espaço Indra adota um Regimento Interno aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

**Artigo 5** - Para realizar sua missão e seus objetivos, a Instituto Espaço Indra poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional.



1870

...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...

...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...

...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...

...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...

...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...  
...the ... of ...



## Titulo II- Dos Associados. seus Direitos e Deveres

**Artigo 6** - A Instituto Espaço Indra é constituída por número limitado de associados que compartilham os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associados fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia de fundação da Instituto Espaço Indra , assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;

II - Associados efetivos: realizada pelos associados fundadores.

São pessoas físicas ou jurídicas, que se identificam com os objetivos da Espaço indra e interessadas em participar de suas atividades.

**Parágrafo Primeiro** - Os associados, independetemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da Instituto Espaço Indra não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

**Artigo 7** - São deveres de todos os associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Assembleia Geral

III - zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do Instituto Espaço Indra.

**Artigo 8** - Poderá ser excluído da Instituto Espaço Indra, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente Estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo. A exclusão dos associados se dará:

A - Por vontade própria, mediante pedido formal de exclusão;

B - Pelo não cumprimento dos deveres de associado constante neste Estatuto;

C - Por qualquer ação contra os objetivos ou finalidades da Instituto Espaço Indra, comprovada por comissão de três integrantes, indicados pela Diretoria, que deverá encaminhar os respectivos resultados à apreciação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Para os casos de exclusão, os associados ficam





automaticamente suspensos de suas atividades junto ao Espaço Indra, a partir da data de formalização do seu pedido de exclusão ou da sua indicação de exclusão.

**Parágrafo Segundo** - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria.

**Artigo 9** - A Instituto Espaço Indra reger-se-a pelo presente Estatuto e pela Legislação vigente.

**Artigo 10** - A Instituto Espaço Indra é composta pelo seguintes órgãos:

- a) A Diretoria;
- b) O Conselho Fiscal

### **Caotitulo I - Da Assembleia Geral**

**Artigo 11** - A Assembleia Geral, formada pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, é órgão soberano da entidade.

**Artigo 12** - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger, reeleger ou destituir os membros da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e empossá-los;
- II - decidir sobre a reforma do Estatuto, apresentada pela Diretoria;
- III - aprovar as contas do Instituto;
- IV- deliberar sobre a extinção do Instituto.

**Artigo 13** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente.

**Artigo 14** - A convocação geral as reuniões será feita por meio de edital afixado na sede da Instituto Espaço Indra, ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de dez dias;

**Artigo 15** - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos presentes.

**Artigo 16** - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente, e as decisões serão aprovadas pela maioria simples dos votos dos presentes.

1. The first part of the document is a letter from the author to the editor, dated 10/10/1954. The letter is addressed to the Editor of the Journal of the American Medical Association, 535 North Dearborn Street, Chicago, Illinois.

2. The second part of the document is a letter from the editor to the author, dated 10/15/1954. The letter is addressed to the author at the same address as the first letter.

3. The third part of the document is a letter from the author to the editor, dated 10/20/1954. The letter is addressed to the Editor of the Journal of the American Medical Association, 535 North Dearborn Street, Chicago, Illinois.

4. The fourth part of the document is a letter from the editor to the author, dated 10/25/1954. The letter is addressed to the author at the same address as the first letter.

5. The fifth part of the document is a letter from the author to the editor, dated 10/30/1954. The letter is addressed to the Editor of the Journal of the American Medical Association, 535 North Dearborn Street, Chicago, Illinois.

6. The sixth part of the document is a letter from the editor to the author, dated 11/5/1954. The letter is addressed to the author at the same address as the first letter.

7. The seventh part of the document is a letter from the author to the editor, dated 11/10/1954. The letter is addressed to the Editor of the Journal of the American Medical Association, 535 North Dearborn Street, Chicago, Illinois.

8. The eighth part of the document is a letter from the editor to the author, dated 11/15/1954. The letter is addressed to the author at the same address as the first letter.

9. The ninth part of the document is a letter from the author to the editor, dated 11/20/1954. The letter is addressed to the Editor of the Journal of the American Medical Association, 535 North Dearborn Street, Chicago, Illinois.

10. The tenth part of the document is a letter from the editor to the author, dated 11/25/1954. The letter is addressed to the author at the same address as the first letter.

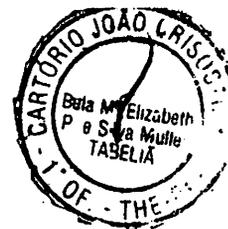
11. The eleventh part of the document is a letter from the author to the editor, dated 12/1/1954. The letter is addressed to the Editor of the Journal of the American Medical Association, 535 North Dearborn Street, Chicago, Illinois.

12. The twelfth part of the document is a letter from the editor to the author, dated 12/5/1954. The letter is addressed to the author at the same address as the first letter.

13. The thirteenth part of the document is a letter from the author to the editor, dated 12/10/1954. The letter is addressed to the Editor of the Journal of the American Medical Association, 535 North Dearborn Street, Chicago, Illinois.

14. The fourteenth part of the document is a letter from the editor to the author, dated 12/15/1954. The letter is addressed to the author at the same address as the first letter.

15. The fifteenth part of the document is a letter from the author to the editor, dated 12/20/1954. The letter is addressed to the Editor of the Journal of the American Medical Association, 535 North Dearborn Street, Chicago, Illinois.



**Parágrafo Único** - Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria e dissolução da associação, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

## Capítulo II - Da Diretoria

**Artigo 17** - A Diretoria será composta por um presidente, um vice- presidente, um secretário e um tesoureiro, com mandato de (quatro anos) admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo.

**Artigo 18** - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar programa anual de atividades do Instituto e acompanhar sua execução;
- II - Resolver questões relativas à admissão, demissão e salários de funcionários;
- III - Nomear o coordenador das filiais ou projetos de atendimento;
- IV - Resolver os casos omissos no presente Estatuto "ad referendum" da Assembleia Geral;
- V - Apresentar relatório fiscal e contábil das atividades exercidas pela entidade ao Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, por convocação do Presidente.

**Artigo 19** - Compete ao Presidente:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- II - Representar o Instituto Espaço Indra, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, e, em geral, em suas relações com terceiros, podendo delegar por procuração para membros da Diretoria;



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text, appearing as a paragraph.

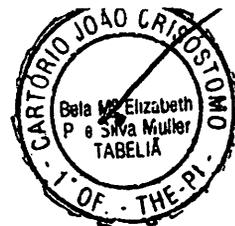
Third block of faint, illegible text, appearing as a paragraph.

Fourth block of faint, illegible text, appearing as a paragraph.

Fifth block of faint, illegible text, appearing as a paragraph.

Sixth block of faint, illegible text, appearing as a paragraph.

Seventh block of faint, illegible text at the bottom of the page.



III - Superintender os serviços da secretaria e tesouraria;

IV- Delegar poderes a terceiros, em nome da Entidade, mediante outorga de Procurações para fins específicos e por prazos determinados;

V - Resolver os negócios urgentes, dando ciência à Diretoria ou ao na primeira reunião que houver;

VI - Autorizar pagamentos, mantendo e movimentando contas bancárias, sacando e endossando cheques e títulos de crédito em geral;

VII - Ouvida a Diretoria, firmar convênios com órgãos dos poderes públicos federais, estaduais e municipais, e também com entidades particulares;

VIII - Receber doações ou legados de particulares e subvenções dos poderes Públicos;

**Artigo 20** - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em suas faltas e impedimentos temporários.

**Artigo 21** - Compete ao Tesoureiro:

I - Organizar as rotinas dos serviços contábeis, supervisionar os serviços da Tesouraria e acompanhar os trabalhos do escritório de contabilidade e encaminhá-los ao Conselho Fiscal para aprovação;

II - Verificar periodicamente o quadro de pessoal da Instituto Espaço Indra , assim como os respectivos salários.

III- Zelar pelo patrimônio Instituto Espaço Indra e ter sob sua guarda todos os documentos relativos à tesouraria;

IV - Providenciar a previsão orçamentária da Instituto Espaço Indra para aprovação da Diretoria e Conselho Fiscal competente;

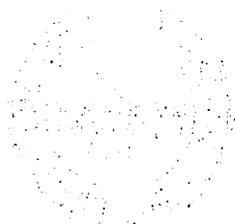
V - abrir, manter e movimentar contas bancárias sacando e endossando cheques e títulos de crédito em geral, em nome da Instituto Espaço Indra ;

VI - Responsabilizar-se pelo saldo em caixa;

**Artigo 22** - Compete ao Secretário:

I - Dirigir os serviços da Secretaria;

II - Organizar a arquivo de modo a assegurar a preservação dos documentos da Instituto Espaço Indra e atender a qualquer pedido de informação ou



1911

The first of these is the fact that the  
 government has been unable to secure  
 the necessary funds to carry out its  
 policy of expansion. This is due to  
 the fact that the government has  
 been unable to raise the necessary  
 funds through the sale of bonds or  
 other means. This has led to a  
 situation where the government is  
 unable to carry out its policy of  
 expansion. This is a serious  
 situation and one that must be  
 resolved as soon as possible.

The second of these is the fact that  
 the government has been unable to  
 secure the necessary funds to carry  
 out its policy of expansion. This is  
 due to the fact that the government  
 has been unable to raise the  
 necessary funds through the sale of  
 bonds or other means. This has led  
 to a situation where the government  
 is unable to carry out its policy of  
 expansion. This is a serious  
 situation and one that must be  
 resolved as soon as possible.

The third of these is the fact that  
 the government has been unable to  
 secure the necessary funds to carry  
 out its policy of expansion. This is  
 due to the fact that the government  
 has been unable to raise the  
 necessary funds through the sale of  
 bonds or other means. This has led  
 to a situation where the government  
 is unable to carry out its policy of  
 expansion. This is a serious  
 situation and one that must be  
 resolved as soon as possible.



esclarecimento;

III - Elaborar os relatórios, sempre que solicitado por ordem superior;

IV - Escrever os livros e demais documentos do arquivo;

V - Redigir atas das reuniões da Diretoria.

VI - Cuidar da correspondência que lhe for atribuída;

VII - Providenciar a documentação requerida para envio aos órgãos públicos.

**Artigo 23** - A eleição da Diretoria será realizada a (quatro anos), mediante proposta de chapas apresentadas pela diretoria, que deverá confirmá-la por maioria absoluta de seus membros presentes em Assembleia Geral especialmente convocada.

**Parágrafo Único** - No caso de rejeição, a Diretoria deverá apresentar novas chapas de composição, quantas vezes forem necessárias para sua aprovação.

**Artigo 24** - A diretoria ou qualquer de seus membros poderá a qualquer tempo ser destituída por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Diretoria, mediante reunião especialmente convocada para este fim.

**Artigo 25** - Em caso de vacância do cargo de presidente, assume em seu lugar o vice-presidente. Em caso de vacância de qualquer outro cargo, será ele preenchido por indicação, da diretoria remanescente, após consulta individualizada aos integrantes do Conselho Fiscal e mediante aprovação prevista no art. 18.

#### **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal**

**Artigo 26** - O conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, de idoneidade conhecidos, indicados e aprovados pela diretoria. Órgão responsável pela aprovação das contas e fiscalização da gestão do Instituto Espaço Indra.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Em caso de vacância, o mandato será assumido um novo membro indicado pela diretoria de idoneidade conhecida, através de nova Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, por aprovação da maioria dos membros presentes.



**Artigo 27** - Compete ao Conselho Fiscal opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como, sobre as operações patrimoniais realizadas:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV — opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

#### **Titulo IV — Da Administração das Filiais e Projetos de Atendimento**

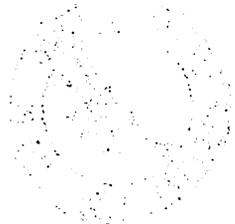
**Artigo 28** - Em época determinada pelo Presidente, cada filial ou projeto de atendimento apresentará a previsão orçamentária, submetendo à aprovação da diretoria.

**Parágrafo Primeiro** - A contratação de funcionários, assessoria especial ou qualquer iniciativa que implique em despesas exigirá prévia consulta à diretoria do Instituto Espaço Indra e dependerá de sua aprovação.

**Parágrafo Segundo** - Todas as reformas ou aquisições devem ser solicitadas por escrito à diretoria da Instituto Espaço Indra .

**Parágrafo Terceiro** — As determinações contidas nos parágrafos 1º e 2º aplicam-se a todas as filiais e projetos de atendimento.

**Parágrafo Quarto** - O Regulamento de Compras e Contratações, para os serviço conveniados, passará por consulta e aprovação da diretoria do Instituto Espaço Indra , levando-se em conta a especificidade do serviço conveniado para definição talo valores a serem aplicados à filial.



... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



**Artigo 29** - O pedido de subvenção ou outro tipo de recurso financeiro para qualquer filial ou projeto de atendimento será feito através do Presidente, embora se destine a uma unidade específica.

**Artigo 30** - Mensalmente cada filial ou projeto de atendimento enviará ao tesoureiro a relação das despesas e receitas, acompanhada dos respectivos comprovantes, para confecção dos balancetes e do balanço anual consolidado e posterior aprovação pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 31** - Anualmente cada filial ou projeto de atendimento enviará à diretoria do Instituto Espaço Indra relatório de suas atividades.

### **Título V — Do Patrimônio**

**Artigo 32** - Constituem fontes de recursos da Instituto Espaço Indra :

- I - as doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II - as receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- III - a receita proveniente de contratos, convênios e termos de parcerias celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
- IV - rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

**Artigo 33** - O patrimônio da Instituto Espaço Indra será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Artigo 34** - O patrimônio, as rendas, os recursos e eventual resultado operacional do Instituto Espaço Indra são integralmente empregados no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.





## **Titulo VI - Da Dissolução da Instituto Espaço Indra**

**Artigo 35** - No caso de não haver mais interesse dos associados em permanecer associados, em decisão tomada por assembleia geral ou por outros motivos que sejam de interesses dos associados fundamentados na missão e finalidade desse estatuto, a presente entidade será dissolvida.

**Artigo 36** - Em caso de dissolução da Instituto Espaço Indra , nos termos do artigo 61 do Código Civil, o seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza municipal, estadual ou federal que preencha os requisitos da Lei 13.19/2014 e que tenha fins idênticos ou semelhantes da Instituto Espaço Indra .

## **Titulo VII- Das Prestações de Contas Sociais**

**Artigo 37** - A apresentação de prestação de contas sociais da Instituto Espaço Indra reza pelo Princípio Constitucional da Publicidade, Transparência e Informação, externando a gestão administrativa e sua escrituração em conformidade e observância com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

a) A Diretoria, após aprovação do Conselho Fiscal, ao fim de cada exercício ou ano social, deverá elaborar demonstrações financeiras, com base na escrituração contábil, com o bem de exprimir claramente a situação das atividades desenvolvidas pela entidade, o alcance delas e da destinação de seus recursos e patrimônio, dentre os quais estão o balanço ea demonstração do resultado do exercício.

b) As demonstrações de cada exercício serão publicadas por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

## **Titulo VIII — Das Disposições Gerais**

**Artigo 38** - Os integrantes Diretoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contratadas pela instituição.

*esita*

*slub*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



1917

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...





**Artigo 39** - Não recebem os membros da diretoria, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Artigo 40** - Este Estatuto poderá ser reformado, em todo ou em parte, por decisão de, pelo menos, dois terços dos integrantes da Diretoria.

**Artigo 41** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

### Titulo IX — Das Disposições Transitórias

**Artigo 42** - Integram a primeira Diretoria da entidade as pessoas que participaram da Assembleia de sua fundação e assinaram a ata de sua constituição.

**Artigo 43** - O Presidente da Diretoria está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

**Artigo 44** - O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral realizada em 08 de junho de 2021 e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, tendo o mesmo que ser registrado em cartório.

Teresina, 08 de junho de 2021.



*Roberto Wellington Feliciano da Silva*  
Presidente 446.701.503-59

*Afilas Silva Leite*  
Vice-Presidente 003.361.803-81

*Amália Cecília Chaves Fideles Feliciano Thalysa Huanna Dias Mendes*  
Tesoureira 03895760188 Secretária 040.175.453-78

*Clerice Santana da Silva*  
ADVOGADA - OAB/PI 16.634



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROBERTH LAMAS FELICISSIMO DE OLIVEIRA, EM TEST. DA RDADE, DOU FÊ. Teresina/PI, 23/06/2021 11:19:02.  
 SEL. LO ACG83816 - FMW6 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



*[Handwritten Signature]*  
 Maria Fernanda de Sousa Silva - ESCRIVENTE  
 Sel. Tot. R\$ 4,16 TJ; R\$ 0,83 MP; R\$ 0,10 Selo; R\$ 0,26 Total: R\$ 5,35  
 VALIDO SOMENTE SEM ESCRITURAS E ASSINATURAS

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
 Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona  
 Maria Fernanda de Sousa Silva  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 Teresina-Piauí

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Arbado sob o nº AV-14685 no livro PESSOA JURIDICA nº 18 em 06/2021 10:36:38, Protocolado sob o nº 1843 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº 1 em 30/06/2021. Selo: H20290 - IRRR CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



*[Handwritten Signature]*  
 Irilene Soares de Sousa - ESCRIVENTE  
 Sel. Tot. R\$ 59,92 FERMOJUPI, R\$ 11,98 Sel. R\$ 0,26 MP R\$ 1,50 Total: R\$ 73,66  
 VALIDO SOMENTE SEM ESCRITURAS E ASSINATURAS

CARTORIO JOAO CRISOSTOMO  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller  
 TABELA  
 1. OF. - THE-PI -

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RCPJ registrado sob o nº 1685 no livro PESSOA JURIDICA nº 18 em 06/2021 10:36:38, Protocolado sob o nº 1843 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº 1 em 30/06/2021. Selo: ACH20247 - NNTJ. ACH20248 - 0867 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Irilene Soares de Sousa - ESCRIVENTE  
 Sel. Tot. R\$ 257,42 FERMOJUPI, R\$ 52,96 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 9,99 Total: R\$ 320,89  
 VALIDO SOMENTE SEM ESCRITURAS E ASSINATURAS



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
 Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona  
 Irilene Soares de Sousa  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 TERESINA-PI

CARTORIO JOAO CRISOSTOMO  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller  
 TABELA  
 1. OF. - THE-PI -

*Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller*

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

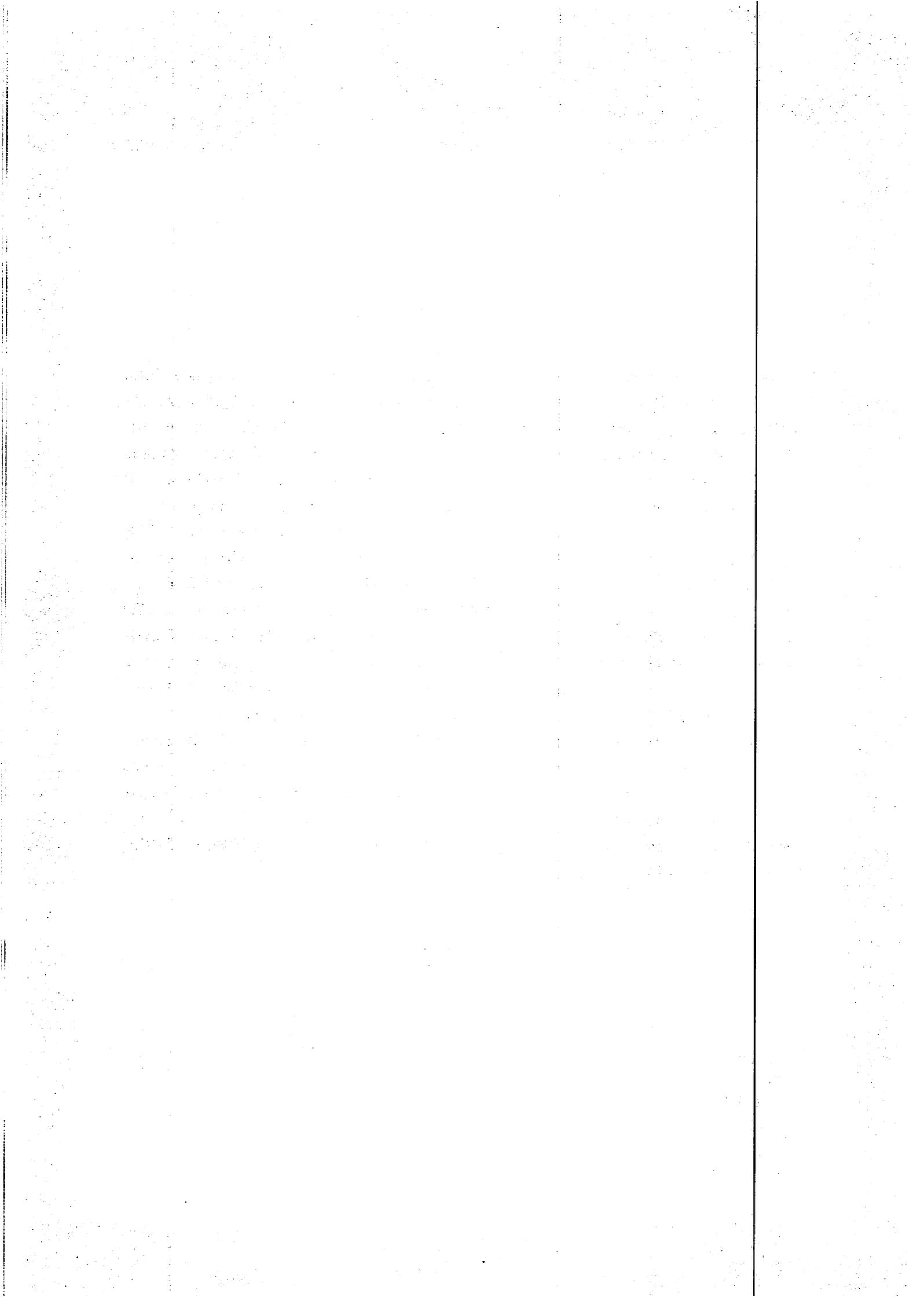
Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento de 15/06/2021, dirigindo a este Cartório pelo INSTITUTO ESPAÇO INDRA, registrado sob nº 1685 do Livro A-18, de Pessoa Jurídicas deste Cartório, como se segue: Aos 12 dias de junho do ano de dois mil e vinte um (2021), na cidade de Teresina, Estado do Piauí, com a presença dos fundadores, membros efetivos: foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria do INSTITUTO ESPAÇO INDRA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual foram convocada com o seguinte teor: **A) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS; B) ELEIÇÃO DA DIRETORIA COM GESTÃO DE QUATRO ANOS (4ANOS) TENDO INICIO NO DIA 1º DE JULHO DE 2021 E TERMINO DO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 ; C) ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL. DEPOIS DE APROVADO O ESTATUTO SOCIAL DA INSTITUTO ESPAÇO INDRA, PASSOU-SE À ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.** Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: **Diretor Presidente:** Roberth Willames Felicíssimo de Oliveira, CPF nº 44670150359; **Diretor Financeiro:** Amanda Carolina Charro Fidelis Felicíssimo, CPF nº 038957601-88 e **Diretor Vice-Presidente:** Atilas Silva Leite, CPF nº 003361803-81; **Secretaria:** Thalysa Huanna Dias Mendes, CPF nº 040.175.453-78. Processo nº 302581. Teresina-PI, 25 de Maio de 2023. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84; O presente ato só terá validade com o Selo: **AEV52080 - OY68**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Dou fé, Eu,  (PEDRO GABRIEL DE SOUSA BATISTA), escrevente, a digitei.

Teresina-PI, 25 de Maio de 2023.

**OFICIAL**



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas Registro de Imóveis 2ª Zona  
*Ana Soraia da Silva*  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Teresina Piauí



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b> 42.776.111/0001-34 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 02/07/2021
<b>NOME EMPRESARIAL</b> INSTITUTO ESPACO INDRA			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> INSTITUTO ESPACO INDRA			<b>PORTE</b> DEMAIS
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS</b> 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 308-9 - Fundação Privada			
<b>LOGRADOURO</b> R AMAZONAS		<b>NUMERO</b> 1781	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 64.002-345	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> MAFUA	<b>MUNICÍPIO</b> TERESINA	<b>UF</b> PI
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> ANTONIOBARRUS@HOTMAIL.COM		<b>TELEFONE</b> (86) 8881-8704/ (86) 8110-1208	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 02/07/2021	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2023 às 08:26:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Assim, a participação de duas empresas licitantes, na disputa um mesmo objeto com um mesmo responsável técnico não pode ser aceita, pois se apresenta incompatível com o que versa a Lei nº 8.666/93; 3) **Projetti Soluções em Engenharia LTDA** – CNPJ 20.868.814/0001-50 – não apresentou item 8.2.2.3. Relativa à Situação Econômico-Financeira (Índices e Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial) 4) **WJ de Jesus Cavalcante LTDA (WC Engenharia)** – CNPJ 32.098.679/0001-90 – apresentou enquadramento como ME/EPP, porém, na Demonstração de Resultado do Exercício apresentou Receita Bruta no valor de R\$ 7.543.829,22, Declaração inválida, portanto; 5) **R Almeira Construtora LTDA** – CNPJ 23.612.847/0001-22 – apresentou certidão do item 8.2.2.2 relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS) vencida 14/07/23; 6) **CWC Construtora Eireli** – CNPJ 03.936.360/0001-98 – apresentou o mesmo responsável técnico da licitante Trabalho Eficiente LTDA, senhor Carlos Kaiser, ferindo assim os princípios expressos no art. 3º da Lei nº 8.666/93: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Assim, a participação de duas empresas licitantes, na disputa um mesmo objeto com um mesmo responsável técnico não pode ser aceita, pois se apresenta incompatível com o que versa a Lei nº 8.666/93. Comunicamos a todos que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da última publicação, para interposição de recurso referente à fase de Habilitação. Informamos ainda que o inteiro teor da Ata II – Análise e Julgamento das Habilitações, bem como os documentos de habilitação apresentados pelas empresas, encontram-se disponível junto a esta CCP, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e nos endereços eletrônicos <https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/> Teresina (PI), 10 de agosto de 2023. Fabiana Costa do Nascimento, Presidente da Comissão de Compras de Licitação III. VISTO: Romney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

## Ineditorial

ID: 000420357700722023

**EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO PIAUIENSE CLOVIS MOURA - IPCM.** Art. 1º. Instituto Piauiense Clovis Moura -, "IPCM", CNPJ: 08.019.658/0001-57, é uma Associação Civil sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e número ilimitado de associados, fundada em 23 de fevereiro de 2006, com sede e foro na cidade de Teresina, na Quadra I, Casa 11, Bairro Redenção CEP - 64017-810, Teresina – PI com atuação todo o Território do Estado do Piauí. Parágrafo 1º: IPCM rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente em vigor. Parágrafo 2º: O ano fiscal coincidir com o ano civil. Art. 2º. O IPCM, tem por objetivos gerais: I - Promover a capacitação de trabalhadores e trabalhadoras nas diversas áreas de conhecimento científico e tecnológico; II – Estimular e apoiar formas associativas entre trabalhadores; III – Estimular e promover o desenvolvimento de tecnologias alternativas, preservação do meio ambiente, incentivar o desenvolvimento da agricultura agroecológica e orgânica; IV – Estimular e desenvolver atividades na área da saúde através do cultivo e experiências com plantas medicinais, alimentação e outras alternativas possíveis nesta área; V – Promover intercâmbio de experiências, cursos, seminários, fóruns de debates e outras atividades Estaduais e nacionais nas mais diversas áreas que visem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de trabalhadores e trabalhadoras adultos, jovens e crianças a partir dos interesses de cada grupo; VI – Incentivar e promover o desenvolvimento econômico e social dos associados; VII – Estimular o desenvolvimento de formas de cooperação no trabalho e na produção agrícola, apoiando o trabalho voluntário os termos da Lei 9608 de 18.02.98. Ludecilda Maria Fernandes, PRESIDENTA.

ID: 000420357700732023

**INSTITUTO ESPAÇO INDRÁ.** CNPJ: 42.776.1110001-34. TERESINA 10 DE AGOSTO DE 2023. Solicitação de Publicação Pública no Diário Oficial do Município de Teresina. Artigo 1 - O Instituto Espaço Indra, fundada em 08 de março de 2021 com Sede na Rua Amazonas, 1781 - Teresina — Piauí / PI - CEP 64002345, é um Instituto civil, de direito privado, scm fins lucrativos e econômicos, com Sede no município de Teresina, Estado de Piauí. Parágrafo Único - Instituto Espaço Indra terá duração por tempo indeterminado. No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, im-

peçoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, etnia, gênero, idade, orientação sexual ou religião. Artigo 2 - A Instituto Espaço Indra, inspirada nos valores fundamentais da pessoa humana, de uma sociedade democrática e sem exclusão social, com inequívoca posição em favor dos excluídos e marginalizados, tem por missão a defesa da vida e por finalidades: a) Promover ações para garantir a cidadania e igualdade dos sexos e autonomização das mulheres em situação de risco social e para a eliminação de todas as formas de discriminação de gênero, raça, cor, etnia, idade e orientação sexual; b) Promover a autonomia das mulheres para que estas possam descobrir suas próprias forças, tomar decisões e adquirir maior controle sobre suas vidas; c) Resgatar a autoestima da mulher, idoso, criança e adolescente, vítimas de violência doméstica e familiar; d) Prestar proteção social, assistência e orientação às mulheres, idosos, crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar ou em risco pessoal e social e acompanhamentos às famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos; Presidente, Roberth Willames Felicíssimos de Oliveira.

ID: 000420357700742023

**COMUNICADO.** A empresa CONSTRUTORA RIVELLO S/A, com CNPJ 08.529.586/0001-98, com sede na Rua Visconde da Parnaíba, 3203, Bairro Horto, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação – L.I. nº 3404497, referente à Instalação do empreendimento Condomínio Reserva do Leste 3, localizado no município de Teresina-PI.

ID: 000420357700752023

**COMUNICADO.** A empresa CONSTRUTORA RIVELLO S/A, com CNPJ 08.529.586/0001-98, com sede na Rua Visconde da Parnaíba, 3203, Bairro Horto, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação – L.I. nº 3825787, referente à Instalação do empreendimento Condomínio Doce Vitta, localizado no município de Teresina-PI.

ID: 000420357700762023

**COMUNICADO.** A empresa CONSTRUTORA RIVELLO S/A, com CNPJ 08.529.586/0001-98, com sede na Rua Visconde da Parnaíba, 3203, Bairro Horto, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação – L.I. nº 3673577, referente à Instalação do empreendimento Condomínio Gran Vitta, localizado no município de Teresina-PI.

ID: 000420357700772023

**COMUNICADO.** A empresa CONSTRUTORA RIVELLO S/A, com CNPJ 08.529.586/0001-98, com sede na Rua Visconde da Parnaíba, 3203, Bairro Horto, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação – L.I. nº 5135448, referente à Instalação do empreendimento Condomínio Stella Vitta, localizado no município de Teresina-PI.

ID: 000420357700782023

**COMUNICADO.** A empresa SMART EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com CNPJ 21.010.717/0001-94, com sede na Rua Visconde da Parnaíba, 3203, Sala 02, Bairro Horto, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação – L.I. nº 4901719, referente à Instalação do empreendimento Condomínio Morada do Sul 7, localizado no município de Teresina-PI.

ID: 000420357700792023

**COMUNICADO.** A empresa RIVELLO 12 EAST SIDE LTDA, com CNPJ 42.135.058/0001-92, com sede na Rua Visconde da Parnaíba, 3203, Sala 12A, Bairro Horto, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação – L.I. nº 4005345, referente à Instalação do empreendimento Edifício East Side 3003, localizado no município de Teresina-PI.

ID: 000420357700802023

**COMUNICADO.** PIAUI FRIGORIFICO LTDA, CNPJ Nº 05.633.835/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, Nº Sol/ SAAD 227/2023 referente ao empreendimento localizado na BR 316 KM 16, Zona Rural, Município de Teresina, Estado do Piauí.

